



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2537.

DE 15 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 29.519,74** (vinte e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001.2018 – Manutenção dos Serviços

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
715	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.30 – Mat.Consumo	5.312	25.500,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					25.500,00

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

II - 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001.2020 – Assistência Farmacêutica

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
705	02.10.02	10.301.1001.2020	3.3.90.30 – Mat.Consumo	5.312	4.019,74
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					4.019,74
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					29.519,74

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 29.519,74** (vinte e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

1)

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	17.13.50.2.0	TRANSF.RECURSOS DO BLOCO DE MAN.SAUDE		
	17.13.50.2.1	TRANF.RECURSOS DO BLOCO DE M.A.C.		
175	17.13.50.21.04	CV19 – CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	5.312	25.500,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				25.500,00

2)

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	17.13.50.40	TRANSF.RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SAÚDE		
	17.13.50.41	TRANF.REC.BLOCO DE MANUT.AÇÕES SERV.P.		
176	17.13.50.41.02	CV19 – CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	5.312	4.019,74
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				4.019,74
TOTAL DOS RECURSOS				29.519,74

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos transferidos da União, conforme Portaria 1329/2022, Processo nº 25000.080775/2022-03 e Portaria 3617/2022, Processo nº 25000.080782/2022-05, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNLHO DE 2022.**



PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no
local de costume em 15 de julho de 2022.



WAGNER BOTELHO CORRALES

Secretário de Administração